

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECRETO Nº 14.660, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Regulamenta disposições da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.*

**Publicado no Diário Oficial nº 9.349, de 13 de fevereiro de 2017, página 1.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na [Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015](#) ,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas por este Decreto as disposições do parágrafo único do art. 2º e do art. 3º da [Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015](#) .

Art. 2º As entidades qualificadas como organizações sociais, nos termos da [Lei nº 4.698, de 2015](#) , poderão constituir Conselhos de Administração Específicos, ainda que eles possuam percentuais de composição e competências distintas dos seus respectivos Conselho de Administração, para exercer as atribuições referentes aos Contratos de Gestão celebrados, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Conselho de Administração Específico deverá observar, de forma estrita, as disposições da Lei nº 4.698, de 2015, e deste Decreto, principalmente no que tange à composição e às competências.

§ 2º Observado o disposto neste Decreto, as entidades qualificadas como organizações sociais, a fim de se adequarem às regras da Lei nº 4.698, de 2015, poderão efetuar alterações específicas em seus estatutos, as quais deverão constar em ata.

Art. 3º A entidade pleiteante à qualificação como organização social, para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da [Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015](#) , poderá apresentar a documentação relativa à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha sucedido ou pela qual é controlada ou com a qual tenha comprovado vínculo técnico ou operacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º [Revoga-se o Decreto nº 14.269, de 5 de outubro de 2015](#) .

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

